

..... Corpo da Guarda a minha ordem e Ordeno p.^a
..... officiaes militares, assim de Auxiliares como de ...
..... como tão bem a todos os Officiaes de Justiça quem for
esta apresentada dem toda a ajuda e favor
as suas peSsoas e de seus soldados e Meirinhos
rido com toda a segurança, e qualqer q
frouxidão nesta deligencia será castigado, rigorosamente a meu
arbitrio. D.^s G.^o a Vm.^{ce} S. Paulo 1 de Junho de 1769 //

Copia do memorial

Manoel da Costa Jardim, f.^o de may parda e de
homem branco natural da Freg.^a de N. Sr.^a de Nazareth
de Caxoeira do Campo termo de Villa Rica. He espigado
de Corpo, com hum dente da frente quebrado ou podre he
de côr morena, nem el..... trigueiro ...

P.^a o Cap.^m môr da Villa de Mogy

Logo q Vm.^{ce} receber esta se informará de todos os tropeiros
do seu districto q. costumão viajar p.^a Minas Geraes, especialmente
aquelles q. estiverem a ponto de poderem partir com brevidade para
aquela Capitania, e a estes Vm.^{ce} persuadirá para que se apressem
a fazer a dita jornada, e lhes ordene da minha parte, e da de S. Mag.^{de}
que a proporção das bestas que tiverem carreguem em cada huma
dellas huma tal, ou qual quantidade de pinhões da melhor qualidade
p.^a serem transportadas para aquella Capitania, a onde o Sr. Conde
de Valladares Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} dela tem passado as Ordens
necessarias aos Ouvidores das Comarcas e estes aos moradores dos
referidos districtos p.^a que por preço comodo comprem os ditos
pinhões p.^a feito de serem semeados nos lugares convenientes para
haver lenha naquella Capitania; o q Vm.^{ce} fará executar sem duvida
alguma buscando os meynos neceSsarios para que esta minha ordem
tenha o devido efeito, obrigação a dar p.^{te} do q. nesta
materia para ali se fazer presente ao mesmo Snr
..... Minas q. assim o recomenda. D.^s g.^{de} a Vm.^{ce} S. Paulo 1 de
Junho de 1769 // D. Luiz Antonio de Souza Manoel Rojz
da Cunha ———

Foi outra do mesmo teor p.^a os Cap.^{es} môres das
V.^{as} Jacarahy, Taubaté, Pindamonhangaba e
Guaratinguetá

Para o Director da Aldeya de Mboy

Aqui me veio Ignacio Rojz Barboza, Parocho da
Aldea de M'Boy falta em q se acha da sua congrua p.^a
poder na administração dos Sacramentos aos Indios seus Fre-
guezes, pelo q. como isto hé huma couza tão neceSsaria, e a pr.^a
em q Vm.^{ce} deve cuidar, faça Vm.^{ce} com q os Indios todos lhe



paguem, e aquelles q não tiverem, os faça vm.^{ce} trabalhar a jornal nos citios e roSsas de quem os neceSsitar p.^a q ganhem p.^a satisfação do Seu Rd.^o Parocho, o q Vm.^{ce} executará sem duvida alguma na fr.^a q tão repetidas vezes lhe tenho ordenado.

Faça vm.^{ce} do mesmo modo em que se edifiquem as cazas da d.^a Aldea e intime da m.^a parte esta ordem ao Cap.^m mór e no cazo que elle faça pouco cazo como costuma, fique o Dir.^o advrtido para me dar parte p.^a que me lembre de dar as providencias neccessarias p.^a elle ser castigado. Deos g.^{de} a Vm.^{ce} São Paulo a 3 de Junho de 1769 // Dom Luiz Antonio de Souza // S.^r Alferes Bento Pedrozo da Costa //

Para a Camara da V.^a de Santos

Remeto a Vm.^{cs} a Copia junta do Regimento que se fez na Camara desta Cidade cabeça da Governo dos Capitães do mato, e como de presente provido Capitães do mato para o dstricto dessa Com.^{ca} se faz preciso que neSsa Camara haja o dito Regimento para por elle se governarem. Vm.^{ces} o mande extrair copias para se darem aos Capitaens. Deos gd.^e a Vm.^{cs} S. Paulo a 3 de Junho de 1769 // D. Luiz Antonio de Souza // Snr. Dr. Vereador Prezidente e mais officiaes da Camara da V.^a de Santos.

Copia do Regimento que acuz a Carta acima

Termo do Acordão, que mandão fazer os Officiaes da Camara para fazerem Regimento para governo dos Capitaens do mato, em virtude do Capitulo de Correição do Doutor Ouvidor Geral, em observancia do qual mandarão paSsar Provisões aos referidos Capitaens =

Regimento

Ao primeiro de Mayo de mil setecentos e cincoenta e hum annos nesta Cidade de Sãm Paulo e Cazas do Sennado da Camara onde vierão os Officiaes della ao diante aSsignados com a prezidencia do Juiz Ordin.^o Francisco Aurelio de Siqueyra, e assistente o Procurador emediato Jozé Rodrigues Pereira, e sendo ahí determinação e acordarão fazer novo Regimento dos Sellarios q devem levar os Capitaens do mato por cada negro que apanharem fugido aSim nos Quilombos como fóra delles, em virtude do Capitulo de Correição do D.^{or} Ouv.^{or} Geral na forma seguinte =

= 1.^o =

Poderá levar os capitaens do mato por cada cativo q apanhar fugido desde Capitam até a distancia de hũa mil e duzentos reis alem disto levará mais trezentos e vinte reis por conduzir á Cadea.

